PROJETO DE LEI Nº 005/2025

PODER LEGISLATIVO

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.699, DATADA DE 22 DE ABRIL DE 2019, PARA INCLUIR OS GUARDAS MUNICIPAIS NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA GRATUIDADE EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

Os Vereadores Vilmar do Seac e Branco da Penal, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o caput do Artigo 1º da Lei nº 1.699, datada de 22 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º**. Os Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça e Guardas Municipais, mediante a apresentação de identidade funcional, terão assegurada a gratuidade na entrada de sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de São Mateus/ES." **(NR)**

Art. 2º. Altera o §3º do Art. 2º da Lei nº 1.699, datada de 22 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§3º.** Para atendimento desta Lei, os agentes públicos citados terão direito à gratuidade na quantidade estipulada em Lei, não sendo necessária a utilização do fardamento para cumprimento do benefício." **(NR)**

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 2.317, de 30 de dezembro de 2024.

Continua...

Continuação do Projeto de Lei nº 005/2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

VILMAR DO SEAC
Vereador

BRANCO DA PENAL
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.699, DATADA DE 22 DE ABRIL DE 2019, PARA INCLUIR OS GUARDAS MUNICIPAIS NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA GRATUIDADE EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. A medida visa reconhecer e valorizar esses profissionais, que desempenham um papel essencial na segurança pública municipal, contribuindo diretamente para a proteção da ordem pública e do patrimônio municipal.

Com a promulgação da **Lei Complementar nº 152/2023**, que regulamenta a atuação dos Guardas Municipais como Agentes de Segurança Pública, torna-se necessária a equiparação de benefícios já concedidos a outras forças de segurança. Dessa forma, garantir a gratuidade em eventos para esses profissionais reforça a importância de seu trabalho e incentiva sua presença em espaços culturais e esportivos do município.

Além disso, esta proposição está fundamentada no **Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus**, especialmente nos **Artigos 113, 119 e 120**, que conferem aos Vereadores a competência para apresentar Projetos de Lei que tratem de matérias de interesse local e promovam políticas públicas voltadas ao bem-estar da população e ao reconhecimento de servidores essenciais.

Destarte, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na valorização dos Guardas Municipais e na construção de um município mais justo e seguro para todos.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

VILMAR DO SEAC
Vereador

BRANCO DA PENAL
Vereador